

## PORTARIA Nº 2.016, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

Altera a classificação de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Taboão da Serra (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e  
Considerando as Portarias nº 599/GM e nº 600/GM, de 23 de março de 2006, e nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicos - CEO e suas formas de financiamento; e

Considerando as deliberações/resoluções das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, resolve:  
Art. 1º Alterar a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 2 para

Tipo 3, do Município a seguir relacionado:

Município	Código Município	CNES	Nome Fantasia	Razão Social	Portaria de Habilitação
Taboão da Serra (SP)	355280	2052679	Central odontológica - Taboão da Serra	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra	590/GM, de 20 de abril de 2005

Parágrafo único. O Município de que trata este artigo passará a receber incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) por mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

## RETIFICAÇÕES

No Anexo III da Portaria nº 81/GM, de 10 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2007, Seção 1, Página 36.

ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
RS	431490	Porto Alegre- UFRGS/ Sede	3908194	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Municipal	-	1	-	-	8.800,00

LEIA-SE:

UF	Cód. M.	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
RS	431490	Porto Alegre- UFRGS/ Sede	3908194	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Federal	-	1	-	50.000,00	8.800,00

No Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 379/GM, de 16 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 21 de fevereiro de 2007, Seção 1, página 49,

Onde se lê:

MUNICÍPIOS	UNIDADES
Salvador	13
Dias D'Avila	1
Vitória da Conquista	1
Simões Filho	1
Ilhéus:	1
Lauro de Freitas	1
Santo Antônio de Jesus	1
Camaçari	1
Feira de Santana	2
Santo Amaro	1
Itapetinga	1
Itabuna	1
São Sebastião do Passe	1
Amargosa	1

Leia-se:

MUNICÍPIOS	UNIDADES
Salvador	11
Dias D'Avila	1
Vitória da Conquista	1
Simões Filho	1
Ilhéus:	1
Lauro de Freitas	1
Santo Antônio de Jesus	1
Camaçari	1
Feira de Santana	1
Santo Amaro	1
Itapetinga	1
São Sebastião do Passe	1
Amargosa	1
Jaguatirica	1
Ribeira do Pombal	1
Cruz das Almas	1
Mutuípe	1

**AGÊNCIA NACIONAL  
DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR**  
Em 21 de agosto de 2007

O Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63, III, § 5º, do Anexo I, da Resolução Normativa - RN nº 81, de 02/09/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

Nº 3.110 -  
Processo 33902.210524/2002-72

Ao representante legal da empresa Santa Bárbara Assistência Médica Integrada Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.117/0001-39, com endereço inválido na ANS, da lavratura do auto de infração nº 25.404 na data de 30/07/2007, pela constatação da conduta: 1) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/2000 e no artigo 29 da Resolução nº 29/2003; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 1º trimestre de 2002; 2) Prevista no inciso IV, artigo 6º da RDC 24, de 13/06/00 e no artigo 35 da RN 124, de 30/03/06 - Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os dados do Sistema de Informações de Produtos - SIP referente ao 2º trimestre de 2002; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei 9.656/98, art. 20, caput c/c Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 85, de 21/09/01, artigo 4º; 2) Lei nº 9.656/98, art. 20, caput c/c Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 85, de 21/08/01, artigo 4º; podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 3.111 -  
Processo 33902.114666/2004-71

Ao representante legal da empresa Santa Bárbara Assistência Médica Integrada Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.117/0001-39, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 041/2004/DIPRO, de 13/09/2004, pela constatação da conduta: 1) Estabelecida na RDC nº 85, de 21 de setembro de 2001, a qual institui o Sistema de Informações de Produtos - SIP. O prazo de envio dos dados do 3º trimestre/2002 expirou em 29 de novembro de 2002, do 4º trimestre/2002 expirou em 28 de fevereiro de 2003 e do 1º trimestre/2003 expirou em 30 de junho de 2003, decorrente da prorrogação, conforme Resolução Normativa nº 39, de 29 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 30 de maio de 2003, seção 1, página 82, tendo transcorrido 30 dias sem que a ANS tenha recebido o arquivo com as informações dos referidos trimestres; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 6º, inciso IV, da RDC nº 24, de 13 de junho de 2000; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 3.113 -  
Processo 33902.226440/2003-31

Ao representante legal da empresa Santa Bárbara Assistência Médica Integrada Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.117/0001-39, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 127/2003/DIPRO, de 22/09/2003, pela constatação da conduta: 1) Estabelecida na RDC nº 85, de 21 de setembro de 2001, a qual institui o Sistema de Informações de Produtos - SIP. O prazo de envio dos dados do 3º trimestre/2002 expirou em 29 de novembro de 2002, do 4º trimestre/2002 expirou em 28 de fevereiro de 2003 e do 1º trimestre/2003 expirou em 30 de junho de 2003, decorrente da prorrogação, conforme Resolução Normativa nº 39, de 29 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 30 de maio de 2003, seção 1, página 82, tendo transcorrido 30 dias sem que a ANS tenha recebido o arquivo com as informações dos referidos trimestres; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 6º, inciso IV, da RDC nº 24, de 13 de junho de 2000; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 3.114 -  
Processo 33902.208342/2003-12

Ao representante legal da empresa Santa Bárbara Assistência Médica Integrada Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.117/0001-39, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 005/2003/DIOP, de 03/11/2003, pela constatação da conduta: 1) Prevista no Art. 6º, inciso IV, da RDC nº 24, de 13 de junho de 2000 - De não encaminhar à ANS os dados econômico-financeiros relativos aos quadros 8 a 13 do Documento de DIOPS, referentes aos 1º trimestre de 2001, 2º trimestre de 2001, 3º trimestre de 2001, 4º trimestre de 2001, 1º trimestre de 2002, 2º trimestre de 2002, 3º trimestre de 2002 e 4º trimestre de 2002; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Lei nº 9.656/98, artigo 20 e no art. 3º da Resolução - RE nº 01/2001; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - Gerência de Operações de Fiscalização Regulatória (GEFIR), situado na Avenida Augusto Severo, 84 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040.

Nº 3.115 -  
Processo 33902.157104/2005-01

Ao representante legal da empresa Santa Bárbara Assistência Médica Integrada Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.845.117/0001-39, com endereço inválido na ANS, da Representação nº 383/2005/DIPRO, de 19/07/2005, pela constatação da conduta: 1) Estabelecida na RDC nº 85, de 21 de setembro de 2001, a qual institui o Sistema de Informações de Produtos - SIP. O prazo de envio dos dados do 1º trimestre/2004 expirou em 31 de maio de 2004, do 2º trimestre/2004 em 31 de agosto de 2004, do 3º trimestre/2004 em 30 de novembro de 2004 e do 4º trimestre/2004 em 28 de fevereiro de 2005, e tendo transcorrido 30 dias sem que a ANS tenha recebido os arquivos com as informações dos referidos trimestres; de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: 1) Art. 6º, inciso IV, da RDC nº 24, de 13 de junho de 2000; podendo a autuada apresentar defesa administrativa a representação, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003,